



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

18ª Sessão Ordinária da Egrégia Segunda Câmara Criminal – Videoconferência.

Manaus, 30 de agosto de 2021 (09h23m – 11h45m)

Presidente: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Secretária: Geysa Marjory Padilha Ramirez

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Fernandes

Às nove horas, na sala virtual de sessões, reuniu-se a Egrégia Segunda Câmara Criminal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes, presente os Exmos. Srs. Desembargadores Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha (juíza convocada no lugar da Exma. Sra. Desembargadora Encarnação das Graças Sampaio Salgado). Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Fernandes. Havendo número legal o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a sessão autorizando a secretária a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes pediu a dispensa da leitura da ata a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes a sessão e devidamente assinada pelo presidente desta câmara. A Sessão Virtual, por videoconferência, foi transmitida pelo canal Youtube, com exceção dos processos em segredo de justiça (link:).

JULGAMENTOS

Apelação Criminal nº: 0625732-79.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara da Auditoria Militar. Apelante: Welton Michel da Silva, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demosthenes Trindade, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância

com o parecer ministerial, em conhecer e dar parcial provimento à apelação criminal, nos termos do voto que acompanha a presente decisão.

Recurso em Sentido Estrito nº: 0041660-13.2005.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: Frank Monteiro Bastos, Recorrido: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Aguielo Balbi Junior, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: .

Habeas Corpus Criminal nº: 4004238-74.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Cândido Honório Soares Ferreira Neto, Impetrante: Giselle Cristina Monteiro Ferreira, Impetrante: Monik Abreu de Souza, Paciente: Stanley Oliveira de Araújo, Impetrado: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus / Am, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Graduado Órgão Ministerial, denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004347-88.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Execuções Penais (VEP). Impetrante: Michelle Daianne Guimarães, Paciente: Lucirlê Silva da Conceição, Impetrado: Juízo de Direito da Vara de Execução Penal do Estado, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: Flavio Ferreira Lopes. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão.

Habeas Corpus Criminal nº: 4004324-45.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Central de Inquéritos. Impetrante: Tallita Lindoso Silva, Paciente: Mario Nunes Pereira, Impetrado: Juízo da Central de Inquéritos de Manaus/AM, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradora: Neyde Regina Demosthenes Trindade. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus Criminal nº 4004324-45.2021.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em dissonância do parecer ministerial, CONCEDER A ORDEM, nos termos do voto da relatora, que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante.

VISTA

Apelação Criminal nº: 0000108-65.2019.8.04.3400 de Fórum de Canutama/Vara Única de Canutama. Apelante: Jurandir Xavier de Menezes Filho, Apelante: LEANDRO VALE DE ALMEIDA, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas, Procurador: José Bernardo Ferreira Júnior. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS. Motivo: Vista ao Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes.

ADIADOS

Pela Exma. Sra. Desembargadora DRA. MIRZA TELMA DE OLIVEIRA CUNHA: Habeas Corpus Criminal nº: 4005287-53.2021.8.04.0000 de Fórum de Eirunepé/Vara Única de Eirunepé, Habeas Corpus Criminal nº: 4004387-70.2021.8.04.0000 de Fórum de São Sebastião do Uatumã/Vara Única de São Sebastião do Uatumã.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS: Habeas Corpus Criminal nº: 4001512-30.2021.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/2ª Vara de Manacapuru.

Pelo Exmo. Sr. Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES: Habeas Corpus Criminal nº: 4005479-83.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri.

Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar o Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Geysa Marjory Padilha Ramirez – Secretária, subscrevo a presente ata que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente.

Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 03/02/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0446474** e o código CRC **5DDEEA5B**.